



## REFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

### CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

O Município de Marau, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.599.122/0001-24 com sede na com sede na Rua Irineu Ferlin, n.º 355, torna público que será realizada licitação, na modalidade Credenciamento Público, para:

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Modalidade/Número:                             | <b>CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Objeto:                                        | <b>Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais de análises clínicas previstas na tabela unificada de procedimentos sus (tabela SIGTAP) do Ministério da Saúde para os Municípios de Gentil, Mato Castelhano e Santo Antônio do Palma - conforme Resolução nº 552/13 CIB/RS.</b> |
| Número do Processo:                            | <b>2126/2024.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Secretaria solicitante:                        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Data de início do recebimento da documentação: | <b>23/12/2024 das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Local:                                         | <b>SETOR DE LICITAÇÕES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.971/2023 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Mais informações pelo telefone (54) 3342-9520 ou pelo e-mail [licitacoes@marau.rs.gov.br](mailto:licitacoes@marau.rs.gov.br).

Marau, 20 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 05/2024**  
**PROCESSO 2126/2024**

**1. OBJETO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE MARAU/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.599.122/0001-24, com sede administrativa na Rua Irineu Ferlin, 355 – Centro, no Município de Marau-RS, representado pelo Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo chamamento público, nos termos da Lei 14.133/2021, arts. 78 e 79 – I, para **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços, para elaboração de pareceres técnicos nas áreas diversas da Engenharia, à fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

**2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** As pessoas jurídicas interessadas em realizar o **CREDENCIAMENTO**, poderão apresentar a documentação exigida no Termo de Referência e neste Edital, através de **PROTOCOLO** realizado no Flowdocs (<https://marau.flowdocs.com.br/public/home>), sistema eletrônico instituído pela Administração Pública para envio e recebimento de documentos de forma online, a partir de **23 de dezembro de 2024**, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

**2.2.** O **Credenciamento permanecerá aberto** para futuros interessados, na forma do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

**2.3.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**2.4.** A distribuição dos serviços será realizada de forma igualitária entre os credenciados, por meio de rodízio. O rodízio obedecerá à ordem de habilitação no credenciamento, garantindo a imparcialidade e evitando privilégios a quaisquer dos credenciados.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e no Termo de Referência, assumindo o compromisso de executar o objeto licitante nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

**3.1.1.** O licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

**3.2. Do local da prestação do serviço**

**3.2.1.** É vedado o trabalho do Licitante em dependências ou setores próprios do Município.



### **3.3. Do prazo para prestação do serviço**

**3.3.1.** O início da prestação do serviço deverá iniciar no máximo **02 (dois) dias consecutivos** a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento ou documento equivalente.

**3.3.1.1.** O prazo estabelecido acima, poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

**3.3.1.2.** Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, com pelo menos **01 (um) dia de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **3.4. Dos profissionais**

**3.4.1.** O licitante será responsável por garantir que as coletas para análises laboratoriais sejam realizadas exclusivamente por profissionais habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, conforme a legislação vigente.

**3.4.2.** A seleção do profissional que prestará os serviços caberá exclusivamente ao licitante, reservando-se o Município o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

**3.4.3.** O licitante é responsável por fornecer mão de obra qualificada para desempenhar todas as funções relacionadas ao objeto descrito no Termo de Referência e Edital. Todos os custos associados à mão de obra, serão de responsabilidade do Município. Além disso, o licitante será responsável pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a execução do contrato, exonerando-se integralmente o Município.

**3.4.4.** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade do licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

### **3.5. Das condições de execução do objeto**

**3.5.1.** O licitante compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os serviços prestados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos no Termo de Referência e Edital, imediatamente após o comunicado do Fiscal do Contrato.

**3.5.2.** O licitante não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou subordinados, incluindo-se nestes também as despesas com materiais para coleta (seringas, frascos e etc.) e qualquer insumo para o preparo de exames (líquidos, pó e etc.).



**3.5.3.** O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Credenciamento, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do licitante, de seus empregados ou subordinados.

**3.5.4.** Ao licitante caberá indenizar terceiros e ao Município quanto aos possíveis danos decorrentes de dolo ou culpa ocorridos durante a contratação, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

**3.5.5.** O licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência do Termo de Credenciamento ou documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas neste Credenciamento.

### **3.6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**3.6.1.** Os licitantes deverão realizar todos os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas constantes na Tabela SUS (Tabela SIGTAP) disposta no tópico 6.4. do Termo de Referência, mediante Requisição de Exames emitida pela Secretaria responsável.

**3.6.2.** Todos os serviços deverão ser prestados exclusivamente nas dependências do estabelecimento ou clínica do credenciado, que deverá também possuir POSTO DE COLETA nos Municípios requisitantes, devidamente cadastrado/inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Os locais deverão oferecer atendimento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e tarde, durante o horário comercial.

**3.6.3.** O profissional da Unidade Básica de Saúde (UBS) — médico(a) ou enfermeiro(a), conforme a necessidade — do município requisitante/credenciante deverá disponibilizar ao paciente a Requisição de Exames devidamente preenchida, contendo o carimbo da UBS e do laboratório/licitante responsável pela prestação dos serviços. Os exames poderão ser agendados em qualquer turno de atendimento disponibilizado. O licitante deverá respeitar a data agendada para a realização dos procedimentos, executando-os sem remarcações, exceto em casos devidamente justificados e previamente informados aos fiscais do contrato e ao paciente.

**3.6.3.1.** O licitante somente deverá prestar os serviços mediante a apresentação das guias, requisições de exames e/ou pedidos devidamente autorizados pela requisitante. O município não se responsabilizará por procedimentos realizados sem os documentos mencionados e sem a devida autorização.

**3.6.3.2.** Em caso de negativa para a realização dos serviços, o licitante deverá fornecer ao paciente uma justificativa por escrito, detalhando os motivos que impediram ou motivaram a não execução

**3.6.4.** Após a realização dos exames, o licitante deverá disponibilizar os resultados, acompanhados dos Laudos devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do exame. Em casos de solicitações de URGÊNCIA, os exames e laudos deverão ser realizados e disponibilizados no mesmo dia. Para exames que demandem um prazo superior para emissão do laudo, a justificativa deverá ser apresentada previamente. Os



resultados deverão ser disponibilizados em meio físico para retirada no estabelecimento do licitante, podendo também ser enviados por e-mail ou outros meios eletrônicos.

**3.6.5.** O licitante compromete-se a prestar aos usuários dos serviços, tratamento idêntico e com os mesmos padrões de eficiência do dispensado aos usuários particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e constituindo causa para rescisão imediata do Termo de Credenciamento.

**3.6.6.** O licitante exercerá os serviços atendendo todas as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

**3.6.7.** O licitante será responsável pelo resultado dos procedimentos, assumindo para si quaisquer prejuízos que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados por falhas nos procedimentos e laudos ou danos de qualquer natureza causados aos pacientes.

**3.6.8.** Deverá guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos, informações e dados que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhe forem confiados.

**3.6.9.** O licitante deverá manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitado pelo Município, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

**3.6.10.** Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

**3.6.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência e no Edital, assumindo o Credenciado o compromisso de executar o objeto do presente Credenciamento nos seus termos, bem como, de dispor de Posto de Coleta nos Municípios requisitantes, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual. Todos os custos associados, serão de responsabilidade do Credenciado exonerando-se integralmente o Município.

### **3.7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.7.1.** Caberá aos Municípios de Mato Castelhanos/RS, Santo Antônio do Palma/RS e Gentil/RS, por meio de suas Secretarias Municipais de Saúde e/ou responsáveis indicados, a distribuição dos serviços e seu controle. O critério de distribuição dos serviços considerará a agenda disponível dos Licitantes, de acordo com a urgência do procedimento, e ocorrerá preferencialmente por meio de divisão igualitária entre os licitantes através de rodízio.

**3.7.2.** O Município de Marau será responsável pelo recebimento da documentação prevista no tópico 9. do Termo de Referência, bem como, de disponibilizar aos Municípios elencados, a lista de estabelecimentos Licitantes.

### **3.8. TABELA DE SERVIÇOS E VALORES SUS (TABELA SIGTAP)**



| <b>Código</b> | <b>Relação de Exames</b>                                              | <b>Valor R\$</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 10015         | Clearance Osmolar                                                     | 3,51             |
| 10023         | Determinação De Capacidade De Fixação Do Ferro                        | 2,01             |
| 10031         | Determinação De Cromatografia De Aminoácidos                          | 15,65            |
| 10040         | Determinação De Curva Glicêmica (2 Dosagens)                          | 3,63             |
| 10058         | Determinação De Curva Glicêmica C/ Indução Por Cortisona (5 Dosagens) | 6,55             |
| 10066         | Determinação De Curva Glicêmica C/ Indução Por Cortisona (4 Dosagens) | 3,68             |
| 10074         | Determinação De Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)                 | 10,00            |
| 10082         | Determinação De Osmolaridade                                          | 3,51             |
| 10090         | Dosagem De 5-Nucleotidase                                             | 3,51             |
| 10104         | Dosagem De Acetona                                                    | 1,85             |
| 10112         | Dosagem De Ácido Ascórbico                                            | 2,01             |
| 10120         | Dosagem De Ácido Úrico                                                | 1,85             |
| 10139         | Dosagem De Ácido Vanilmandelico                                       | 9,00             |
| 10147         | Dosagem De Aldolase                                                   | 3,68             |
| 10155         | Dosagem De Alfa-1-Antitripsina                                        | 3,68             |
| 10163         | Dosagem De Alfa-1-Glicoproteína Ácida                                 | 3,68             |
| 10171         | Dosagem De Alfa-2-Macroglobulina                                      | 3,68             |
| 10180         | Dosagem De Amilase                                                    | 2,25             |
| 10198         | Dosagem De Amônia                                                     | 3,51             |
| 10201         | Dosagem De Bilirrubina Total E Frações                                | 2,01             |
| 10210         | Dosagem De Calcio                                                     | 1,85             |
| 10228         | Dosagem De Calcio Ionizável                                           | 3,51             |
| 10236         | Dosagem De Caroteno                                                   | 2,01             |
| 10244         | Dosagem De Catecolaminas                                              | -                |
| 10252         | Dosagem De Ceruloplasmina                                             | 3,68             |
| 10260         | Dosagem De Cloreto                                                    | 1,85             |
| 10279         | Dosagem De Colesterol Hdl                                             | 3,51             |
| 10287         | Dosagem De Colesterol Ldl                                             | 3,51             |
| 10295         | Dosagem De Colesterol Total                                           | 1,85             |
| 10309         | Dosagem De Colinesterase                                              | 3,68             |
| 10317         | Dosagem De Creatinina                                                 | 1,85             |
| 10325         | Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)                                 | 3,68             |
| 10333         | Dosagem De Creatinofosfoquinase Fração Mb                             | 4,12             |
| 10341         | Dosagem De Desidrogenase Alfa-Hidroxibutírica                         | 3,51             |
| 10350         | Dosagem De Desidrogenase Glutâmica                                    | 3,51             |





|       |                                                           |       |
|-------|-----------------------------------------------------------|-------|
| 10368 | Dosagem De Desidrogenase Láctica                          | 3,68  |
| 10376 | Dosagem De Desidrogenase Láctica (Isoenzimas Fracionadas) | 3,68  |
| 10384 | Dosagem De Ferritina                                      | 15,59 |
| 10392 | Dosagem De Ferro Sérico                                   | 3,51  |
| 10406 | Dosagem De Folato                                         | 15,65 |
| 10414 | Dosagem De Fosfatase Acida Total                          | 2,01  |
| 10422 | Dosagem De Fosfatase Alcalina                             | 2,01  |
| 10430 | Dosagem De Fosforo                                        | 1,85  |
| 10449 | Dosagem De Fração Prostática Da Fosfatase Acida           | 2,01  |
| 10457 | Dosagem De Galactose                                      | 3,51  |
| 10465 | Dosagem De Gama-Glutão-Transferase (Gama Gt)              | 3,51  |
| 10473 | Dosagem De Glicose                                        | 1,85  |
| 10481 | Dosagem De Glicose-6-Fosfato Desidrogenase                | 3,68  |
| 10490 | Dosagem De Haptoglobina                                   | 3,68  |
| 10503 | Dosagem De Hemoglobina Glicosilada                        | 7,86  |
| 10511 | Dosagem De Hidroxiprolina                                 | 3,68  |
| 10520 | Dosagem De Isomerase-Fosfohexose                          | 3,51  |
| 10538 | Dosagem De Lactato                                        | 3,68  |
| 10546 | Dosagem De Leucino-Aminopeptidase                         | 3,51  |
| 10554 | Dosagem De Lipase                                         | 2,25  |
| 10562 | Dosagem De Magnésio                                       | 2,01  |
| 10570 | Dosagem De Muco-Proteínas                                 | 2,01  |
| 10589 | Dosagem De Piruvato                                       | 3,68  |
| 10597 | Dosagem De Porfirinas                                     | 3,51  |
| 10600 | Dosagem De Potássio                                       | 1,85  |
| 10619 | Dosagem De Proteínas Totais                               | 1,40  |
| 10627 | Dosagem De Proteínas Totais E Frações                     | 1,85  |
| 10635 | Dosagem De Sódio                                          | 1,85  |
| 10643 | Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetica (Tgo)       | 2,01  |
| 10651 | Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)          | 2,01  |
| 10660 | Dosagem De Transferrina                                   | 4,12  |
| 10678 | Dosagem De Triglicerídeos                                 | 3,51  |
| 10686 | Dosagem De Triptofano                                     | 3,51  |
| 10694 | Dosagem De Ureia                                          | 1,85  |
| 10708 | Dosagem De Vitamina B12                                   | 15,24 |
| 10716 | Eletroforese De Lipoproteínas                             | 3,68  |
| 10724 | Eletroforese De Proteínas                                 | 4,42  |



|       |                                                                       |       |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|-------|
| 10732 | Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base)                 | 15,65 |
| 10740 | Prova Da D-Xilose                                                     | 3,68  |
| 10759 | Teste De Tolerância A Insulina / Hipoglicemiantes Orais               | 6,55  |
| 20010 | Cito química Hematológica                                             | 6,48  |
| 20029 | Contagem De Plaquetas                                                 | 2,73  |
| 20037 | Contagem De Reticulócitos                                             | 2,73  |
| 20045 | Determinação De Curva De Resistencia Globular                         | 2,73  |
| 20053 | Determinação De Enzimas Eritrocitárias (Cada)                         | 2,73  |
| 20061 | Determinação De Solfo-Hemoglobina                                     | 2,73  |
| 20070 | Determinação De Tempo De Coagulação                                   | 2,73  |
| 20088 | Determinação De Tempo De Lise Da E globulina                          | 2,73  |
| 20096 | Determinação De Tempo De Sangramento -Duke                            | 2,73  |
| 20100 | Determinação De Tempo De Sangramento De Ivy                           | 9,00  |
| 20118 | Determinação De Tempo De Sobrevida De Hemácias                        | 5,79  |
| 20126 | Determinação De Tempo De Trombina                                     | 2,85  |
| 20134 | Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada) | 5,77  |
| 20142 | Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)                | 2,73  |
| 20150 | Determinação De Velocidade De Hemossedimentação (Vhs)                 | 2,73  |
| 20169 | Dosagem De Anticoagulante Circulante                                  | 4,11  |
| 20177 | Dosagem De Antitrombina Iii                                           | 6,48  |
| 20185 | Dosagem De Fator Ii                                                   | 5,31  |
| 20193 | Dosagem De Fator Ix                                                   | 7,61  |
| 20207 | Dosagem De Fator V                                                    | 4,73  |
| 20215 | Dosagem De Fator Vii                                                  | 8,09  |
| 20223 | Dosagem De Fator Viii                                                 | 6,63  |
| 20231 | Dosagem De Fator Viii (Inibidor)                                      | 15,00 |
| 20240 | Dosagem De Fator Von Willebrand (Antígeno)                            | 18,91 |
| 20258 | Dosagem De Fator X                                                    | 6,66  |
| 20266 | Dosagem De Fator Xi                                                   | 9,11  |
| 20274 | Dosagem De Fator Xii                                                  | 10,51 |
| 20282 | Dosagem De Fator Xiii                                                 | 6,66  |
| 20290 | Dosagem De Fibrinogênio                                               | 4,60  |
| 20304 | Dosagem De Hemoglobina                                                | 1,53  |
| 20312 | Dosagem De Hemoglobina - Instabilidade A 37oc                         | 2,73  |
| 20320 | Dosagem De Hemoglobina Fetal                                          | 2,73  |
| 20339 | Dosagem De Hemossiderina                                              | 2,73  |
| 20347 | Dosagem De Plasminogênio                                              | 4,11  |





|       |                                                                         |       |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|-------|
| 20355 | Eletrforese De Hemoglobina                                              | 5,41  |
| 20363 | Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)                     | 2,73  |
| 20371 | Hematócrito                                                             | 1,53  |
| 20380 | Hemograma Completo                                                      | 4,11  |
| 20398 | Leucograma                                                              | 2,73  |
| 20401 | Pesquisa De Atividade Do Cofator De Ristocetina                         | 25,00 |
| 20410 | Pesquisa De Células Le                                                  | 4,11  |
| 20428 | Pesquisa De Corpúsculos De Heinz                                        | 2,73  |
| 20436 | Pesquisa De Filária                                                     | 2,73  |
| 20444 | Pesquisa De Hemoglobina S                                               | 2,73  |
| 20452 | Pesquisa De Plasmódio                                                   | 0,00  |
| 20460 | Pesquisa De Tripanossoma                                                | 2,73  |
| 20479 | Prova De Compatibilidade Pre-Transfusional (Meios Salinos, Albuminoso E | 0,00  |
| 20487 | Prova De Consumo De Protrombina                                         | 4,11  |
| 20495 | Prova De Retração Do Coagulo                                            | 2,73  |
| 20509 | Prova Do Laco                                                           | 2,73  |
| 20517 | Rastreio P/ Deficiência De Enzimas Eritrocitárias                       | 2,73  |
| 20525 | Teste De Agregação De Plaquetas                                         | 12,00 |
| 20533 | Teste De Ham (Hemólise Ácida)                                           | 2,73  |
| 20541 | Teste Direto De Antiglobulina Humana (Tad)                              | 2,73  |
| 30016 | Contagem De Linfócitos B                                                | 15,00 |
| 30024 | Contagem De Linfócitos Cd4/Cd8                                          | 15,00 |
| 30032 | Contagem De Linfócitos T Totais                                         | 15,00 |
| 30040 | Deteção De Rna Do Hiv-1 (Qualitativo)                                   | 65,00 |
| 30059 | Deteção De Rna Do Vírus Da Hepatite C (Qualitativo)                     | 96,00 |
| 30067 | Determinação De Complemento (Ch50)                                      | 9,25  |
| 30075 | Determinação De Fator Reumatoide                                        | 2,83  |
| 30083 | Determinação Quantitativa De Proteína C Reativa                         | 9,25  |
| 30091 | Dosagem De Alfa-Feto proteína                                           | 15,06 |
| 30105 | Dosagem De Antígeno Prostático Específico (Psa)                         | 16,42 |
| 30113 | Dosagem De Beta-2-Microglobulina                                        | 13,55 |
| 30121 | Dosagem De Complemento C3                                               | 17,16 |
| 30130 | Dosagem De Complemento C4                                               | 17,16 |
| 30148 | Dosagem De Crio aglutinina                                              | 2,83  |
| 30156 | Dosagem De Imunoglobulina A (Iga)                                       | 17,16 |
| 30164 | Dosagem De Imunoglobulina E (Ige)                                       | 9,25  |
| 30172 | Dosagem De Imunoglobulina G (Igg)                                       | 0,00  |



|       |                                                              |        |
|-------|--------------------------------------------------------------|--------|
| 30180 | Dosagem De Imunoglobulina M (Igm)                            | 17,16  |
| 30199 | Dosagem De Inibidor De C1-Esterase                           | 9,25   |
| 30202 | Dosagem De Proteína C Reativa                                | 2,83   |
| 30210 | Genotipagem De Vírus Da Hepatite C                           | 298,48 |
| 30229 | Imune eletroforese De Proteínas                              | 17,16  |
| 30237 | Imunofenotipagem De Hemopatias Malignas (Por Marcador)       | 80,00  |
| 30245 | Intadermorreação Com Derivado Proteico Purificado (Ppd)      | 0,00   |
| 30253 | Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina                   | 10,00  |
| 30261 | Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina                   | 10,00  |
| 30270 | Pesquisa De Anticorpos Anti-Dna                              | 8,67   |
| 30288 | Pesquisa De Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori              | 17,16  |
| 30296 | Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 (Western Blot)             | 85,00  |
| 30300 | Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)            | 10,00  |
| 30318 | Pesquisa De Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2                  | 18,55  |
| 30326 | Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp)         | 17,16  |
| 30334 | Pesquisa De Anticorpos Anti-Schistosomas                     | 5,74   |
| 30342 | Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm                               | 17,16  |
| 30350 | Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)                        | 18,55  |
| 30369 | Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B (La)                        | 18,55  |
| 30377 | Pesquisa De Anticorpos Antiadenovirus                        | 9,25   |
| 30385 | Pesquisa De Anticorpos Antiamebas                            | 10,00  |
| 30393 | Pesquisa De Anticorpos Antiaspergillus                       | 9,25   |
| 30407 | Pesquisa De Anticorpos Antibrucelas                          | 3,70   |
| 30415 | Pesquisa De Anticorpos Anticisticerco                        | 5,83   |
| 30423 | Pesquisa De Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia) | 10,00  |
| 30431 | Pesquisa De Anticorpos Anticortex Suprarenal                 | 17,16  |
| 30440 | Pesquisa De Anticorpos Antiequinococos                       | 9,25   |
| 30458 | Pesquisa De Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70)             | 10,00  |
| 30466 | Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides                   | 9,70   |
| 30474 | Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)           | 2,83   |
| 30482 | Pesquisa De Anticorpos Antifigado                            | 10,00  |
| 30504 | Pesquisa De Anticorpos Antiglomerulo                         | 10,00  |
| 30512 | Pesquisa De Anticorpos Antiilhota De Langerhans              | 10,00  |
| 30520 | Pesquisa De Anticorpos Antiinsulina                          | 17,16  |
| 30539 | Pesquisa De Anticorpos Antileptospiras                       | 4,10   |
| 30547 | Pesquisa De Anticorpos Antilisteria                          | 5,50   |
| 30555 | Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas                        | 17,16  |



|       |                                                                            |       |
|-------|----------------------------------------------------------------------------|-------|
| 30563 | Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria                                     | 17,16 |
| 30571 | Pesquisa De Anticorpos Antimuscuro Estriado                                | 17,16 |
| 30580 | Pesquisa De Anticorpos Antimuscuro Liso                                    | 17,16 |
| 30598 | Pesquisa De Anticorpos Antinucleo                                          | 17,16 |
| 30601 | Pesquisa De Anticorpos Antiparietais                                       | 17,16 |
| 30610 | Pesquisa De Anticorpos Antiplasmodios                                      | 10,00 |
| 30628 | Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina                                  | 17,16 |
| 30636 | Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite  | 18,55 |
| 30644 | Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbe) | 18,55 |
| 30652 | Pesquisa De Anticorpos Contra Histoplasma                                  | 7,78  |
| 30660 | Pesquisa De Anticorpos Contra O Sporotrix Schenkii                         | 9,71  |
| 30679 | Pesquisa De Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite C (Anti-Hcv)             | 18,55 |
| 30687 | Pesquisa De Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite D (Anti-Hdv)             | 18,55 |
| 30709 | Pesquisa De Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis                | 4,10  |
| 30717 | Pesquisa De Anticorpos E/Ou Antígeno Do Vírus Sincial Respiratório         | 18,55 |
| 30725 | Pesquisa De Anticorpos Eie Anticlamidia                                    | 17,16 |
| 30733 | Pesquisa De Anticorpos Heterofilos Conta O Vírus Epstein-Barr              | 2,83  |
| 30741 | Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus                             | 11,00 |
| 30750 | Pesquisa De Anticorpos Igg Antileishmanias                                 | 9,25  |
| 30768 | Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma                                  | 16,97 |
| 30776 | Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi                           | 9,25  |
| 30784 | Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Antígeno Central Do Vírus Da Hepatite B  | 18,55 |
| 30792 | Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Arbovírus (Dengue E Febre Amarela)       | 30,00 |
| 30806 | Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Hepatite A (Hav-Igg)          | 18,55 |
| 30814 | Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Rubéola                       | 17,16 |
| 30822 | Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Varicela-Herpes Zoster        | 17,16 |
| 30830 | Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Vírus Epstein-Barr                     | 17,16 |
| 30849 | Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Vírus Herpes Simples                   | 17,16 |
| 30857 | Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus                             | 11,61 |
| 30865 | Pesquisa De Anticorpos Igm Antileishmanias                                 | 10,00 |
| 30873 | Pesquisa De Anticorpos Igm Antitoxoplasma                                  | 18,55 |
| 30881 | Pesquisa De Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi                           | 9,25  |
| 30890 | Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Antígeno Central Do Vírus Da Hepatite B  | 18,55 |
| 30903 | Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Arbovírus (Dengue E Febre Amarela)       | 20,00 |
| 30911 | Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Hepatite A (Hav-Igg)          | 18,55 |
| 30920 | Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Rubéola                       | 17,16 |
| 30938 | Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Da Varicela-Herpes Zoster        | 17,16 |



|       |                                                                    |        |
|-------|--------------------------------------------------------------------|--------|
| 30946 | Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Epstein-Barr             | 17,16  |
| 30954 | Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Vírus Herpes Simples           | 17,16  |
| 30962 | Pesquisa De Antígeno Carcinoembrionario (Cea)                      | 13,35  |
| 30970 | Pesquisa De Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (Hbsag)  | 18,55  |
| 30989 | Pesquisa De Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B (Hbeag)              | 18,55  |
| 30997 | Pesquisa De Clamídia (Por Captura Híbrida)                         | 60,00  |
| 31004 | Pesquisa De Crioglobulinas                                         | 2,83   |
| 31012 | Pesquisa De Fator Reumatoide (Waller-Rose)                         | 4,10   |
| 31020 | Pesquisa De Hiv-1 Por Imunofluorescência                           | 10,00  |
| 31039 | Pesquisa De Imunoglobulina E (Ige) Alérgeno-Específica             | 9,25   |
| 31047 | Pesquisa De Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescência)             | 10,00  |
| 31055 | Provas De Prausnitz-Kustner (Pk)                                   | 1,77   |
| 31063 | Provas Imuno-Alérgicas Bacterianas                                 | 1,77   |
| 31071 | Quantificação De Rna Do Hiv-1                                      | 18,00  |
| 31080 | Quantificação De Rna Do Vírus Da Hepatite C                        | 168,48 |
| 31098 | Reação De Hemaglutinação (Tpha) P/ Diagnóstico Da Sífilis          | 4,10   |
| 31101 | Reação De Montenegro Id                                            | 2,83   |
| 31110 | Teste De Vdrl P/ Detecção De Sífilis                               | 2,83   |
| 31128 | Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnóstico Da Sífilis                        | 10,00  |
| 31136 | Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnóstico Da Sífilis                        | 10,00  |
| 31144 | Testes Alérgicos De Contato                                        | 1,77   |
| 31152 | Testes Cutâneos De Leitura Imediata                                | 1,77   |
| 31160 | Testes Rápidos P/ Diagnóstico Da Sífilis                           |        |
| 31179 | Vdrl P/ Detecção De Sífilis Em Gestante                            | 2,83   |
| 31187 | Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminase Recombinante Humano Iga | 18,85  |
| 40011 | Dosagem De Esterco-bilinogênio Fecal                               | 1,65   |
| 40020 | Dosagem De Gordura Fecal                                           | 1,65   |
| 40038 | Exame Coprológico Funcional                                        | 3,04   |
| 40046 | Identificação De Fragmentos De Helmintos                           | 1,65   |
| 40054 | Pesquisa De Enterovírus Vermiculares (Oxiúros Oxiúro)              | 1,65   |
| 40062 | Pesquisa De Eosinófilos                                            | 1,65   |
| 40070 | Pesquisa De Gordura Fecal                                          | 1,65   |
| 40089 | Pesquisa De Larvas Nas Fezes                                       | 1,65   |
| 40097 | Pesquisa De Leucócitos Nas Fezes                                   | 1,65   |
| 40100 | Pesquisa De Leveduras Nas Fezes                                    | 1,65   |
| 40119 | Pesquisa De Ovos De Schistosomas (Em Fragmento De Mucosa)          | 1,65   |
| 40127 | Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas                             | 1,65   |



|       |                                                               |       |
|-------|---------------------------------------------------------------|-------|
| 40135 | Pesquisa De Rotavírus Nas Fezes                               | 10,25 |
| 40143 | Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes                           | 1,65  |
| 40151 | Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes                   | 1,65  |
| 40160 | Pesquisa De Tripsina Nas Fezes                                | 1,65  |
| 40178 | Pesquisa De Trofozoítos Nas Fezes                             | 1,65  |
| 50017 | Análise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento Da Urina | 3,70  |
| 50025 | Clearance De Creatinina                                       | 3,51  |
| 50033 | Clearance De Fosfato                                          | 3,51  |
| 50041 | Clearance De Ureia                                            | 3,51  |
| 50050 | Contagem De Addis                                             | 2,04  |
| 50068 | Determinação De Osmolalidade                                  | 3,70  |
| 50076 | Dosagem De Açúcares (Por Cromatografia)                       | 3,70  |
| 50084 | Dosagem De Citrato                                            | 2,01  |
| 50092 | Dosagem De Micro albumina Na Urina                            | 8,12  |
| 50106 | Dosagem De Oxalato                                            | 3,68  |
| 50114 | Dosagem De Proteínas (Urina De 24 Horas)                      | 2,04  |
| 50122 | Dosagem E/Ou Fracionamento De Ácidos Orgânicos                | 3,04  |
| 50130 | Exame Qualitativo De Cálculos Urinários                       | 3,70  |
| 50149 | Pesquisa / Dosagem De Aminoácidos (Por Cromatografia)         | 3,70  |
| 50157 | Pesquisa De Alcaptona Na Urina                                | 2,04  |
| 50165 | Pesquisa De Aminoácidos Na Urina                              | 3,70  |
| 50173 | Pesquisa De Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria               | 2,04  |
| 50181 | Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda                      | 2,40  |
| 50190 | Pesquisa De Cistina Na Urina                                  | 2,04  |
| 50203 | Pesquisa De Coproporfirina Na Urina                           | 2,04  |
| 50211 | Pesquisa De Erros Inatos Do Metabolismo Na Urina              | 3,70  |
| 50220 | Pesquisa De Fenil-Cetona Na Urina                             | 2,04  |
| 50238 | Pesquisa De Frutose Na Urina                                  | 2,04  |
| 50246 | Pesquisa De Galactose Na Urina                                | 3,36  |
| 50254 | Pesquisa De Gonadotrofina Coriônica (Teste De Gravidez)       | 0,00  |
| 50262 | Pesquisa De Homocistina Na Urina                              | 2,04  |
| 50270 | Pesquisa De Lactose Na Urina                                  | 2,04  |
| 50289 | Pesquisa De Mucopolissacarídeos Na Urina                      | 3,70  |
| 50297 | Pesquisa De Porfobilinogenio Na Urina                         | 2,04  |
| 50300 | Pesquisa De Proteínas Urinarias (Por Eletroforese)            | 4,44  |
| 50319 | Pesquisa De Tirosina Na Urina                                 | 2,04  |
| 50327 | Prova De Diluição (Urina)                                     | 2,04  |



|       |                                                           |       |
|-------|-----------------------------------------------------------|-------|
| 60012 | Determinação De Índice De Tiroxina Livre                  | 12,54 |
| 60020 | Determinação De Retenção De T3                            | 12,54 |
| 60039 | Determinação De T3 Reverso                                | 14,69 |
| 60047 | Dosagem De 17-Alfa-Hidroxiprogesterona                    | 10,20 |
| 60055 | Dosagem De 17-Cetosteroides Totais                        | 6,72  |
| 60063 | Dosagem De 17-Hidroxicorticosteroides                     | 6,72  |
| 60071 | Dosagem De Ácido 5-Hidroxi-Indol-Acético (Serotonina)     | 6,72  |
| 60080 | Dosagem De Adrenocorticotrófico (Acth)                    | 14,12 |
| 60098 | Dosagem De Aldosterona                                    | 11,89 |
| 60101 | Dosagem De Amp Cíclico                                    | 12,01 |
| 60110 | Dosagem De Androstenediona                                | 11,53 |
| 60128 | Dosagem De Calcitonina                                    | 14,38 |
| 60136 | Dosagem De Cortisol                                       | 9,86  |
| 60144 | Dosagem De Dehidroepiandrosterona (Dhea)                  | 11,25 |
| 60152 | Dosagem De Di-hidrotestosterona (Dht)                     | 11,71 |
| 60160 | Dosagem De Estradiol                                      | 10,15 |
| 60179 | Dosagem De Estriol                                        | 11,25 |
| 60187 | Dosagem De Estrona                                        | 11,12 |
| 60195 | Dosagem De Gastrina                                       | 14,15 |
| 60209 | Dosagem De Globulina Transportadora De Tiroxina           | 15,35 |
| 60217 | Dosagem De Gonadotrofina Coriônica Humana (Hcg, Beta Hcg) | 7,85  |
| 60225 | Dosagem De Hormônio De Crescimento (Hgh)                  | 10,21 |
| 60233 | Dosagem De Hormônio Folículo-Estimulante (Fsh)            | 7,89  |
| 60241 | Dosagem De Hormônio Luteinizante (Lh)                     | 8,97  |
| 60250 | Dosagem De Hormônio Tireoestimulante (Tsh)                | 8,96  |
| 60268 | Dosagem De Insulina                                       | 10,17 |
| 60276 | Dosagem De Paratormônio                                   | 43,13 |
| 60284 | Dosagem De Peptídeo C                                     | 15,35 |
| 60292 | Dosagem De Progesterona                                   | 10,22 |
| 60306 | Dosagem De Prolactina                                     | 10,15 |
| 60314 | Dosagem De Renina                                         | 13,19 |
| 60322 | Dosagem De Somatomedina C (Igf1)                          | 15,35 |
| 60330 | Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)        | 13,11 |
| 60349 | Dosagem De Testosterona                                   | 10,43 |
| 60357 | Dosagem De Testosterona Livre                             | 13,11 |
| 60365 | Dosagem De Tireoglobulina                                 | 15,35 |
| 60373 | Dosagem De Tiroxina (T4)                                  | 8,76  |





|       |                                                    |       |
|-------|----------------------------------------------------|-------|
| 60381 | Dosagem De Tiroxina Livre (T4 Livre)               | 11,60 |
| 60390 | Dosagem De Triiodotironina (T3)                    | 8,71  |
| 60403 | Teste De Estimulo Da Prolactina / Tsh Após Trh     | 12,01 |
| 60411 | Teste De Estimulo Da Prolactina Apos Clorpromazina | 12,01 |
| 60420 | Teste De Estimulo De Lh E Fsh Apos Gonadorrelina   | 12,01 |
| 60438 | Teste De Estimulo Do Hgh Após Glucagon             | 12,01 |
| 60446 | Teste De Supressão Do Cortisol Apos Dexametasona   | 12,01 |
| 60454 | Teste De Supressão Do Hgh Após Glicose             | 12,01 |
| 60462 | Teste P/ Investigação Do Diabetes Insipidus        | 8,43  |
| 70018 | Dosagem De Ácido Delta-Aminolevulinico             | 2,06  |
| 70026 | Dosagem De Ácido Hipurico                          | 2,23  |
| 70034 | Dosagem De Ácido Mandélico                         | 3,68  |
| 70042 | Dosagem De Ácido Metil-Hipurico                    | 2,04  |
| 70050 | Dosagem De Ácido Valproico                         | 15,65 |
| 70069 | Dosagem De Ala-Desidratase                         | 3,51  |
| 70077 | Dosagem De Álcool Etílico                          | 2,01  |
| 70085 | Dosagem De Alumínio                                | 27,50 |
| 70093 | Dosagem De Aminoglicosídeos                        | 10,00 |
| 70107 | Dosagem De Anfetaminas                             | 10,00 |
| 70115 | Dosagem De Antidepressivos Tricíclicos             | 10,00 |
| 70123 | Dosagem De Barbituratos                            | 13,13 |
| 70131 | Dosagem De Benzodiazepínicos                       | 13,48 |
| 70140 | Dosagem De Cadmio                                  | 6,55  |
| 70158 | Dosagem De Carbamazepina                           | 17,53 |
| 70166 | Dosagem De Carboxi-Hemoglobina                     | 4,11  |
| 70174 | Dosagem De Chumbo                                  | 8,83  |
| 70182 | Dosagem De Ciclosporina                            | 58,61 |
| 70190 | Dosagem De Cobre                                   | 3,51  |
| 70204 | Dosagem De Digitálicos (Digoxina, Digitoxina)      | 8,57  |
| 70212 | Dosagem De Etossuximida                            | 15,65 |
| 70220 | Dosagem De Fenitoína                               | 35,22 |
| 70239 | Dosagem De Fenol                                   | 2,05  |
| 70247 | Dosagem De Formaldeído                             | 3,51  |
| 70255 | Dosagem De Lítio                                   | 2,25  |
| 70263 | Dosagem De Mercúrio                                | 2,04  |
| 70271 | Dosagem De Meta-Hemoglobina                        | 4,11  |
| 70280 | Dosagem De Metabolitos Da Cocaína                  | 10,00 |



|       |                                                                            |       |
|-------|----------------------------------------------------------------------------|-------|
| 70298 | Dosagem De Metotrexato                                                     | 10,00 |
| 70301 | Dosagem De Quinidina                                                       | 10,00 |
| 70310 | Dosagem De Salicilatos                                                     | 2,01  |
| 70328 | Dosagem De Sulfatos                                                        | 3,51  |
| 70336 | Dosagem De Teofilina                                                       | 15,65 |
| 70344 | Dosagem De Tiocianato                                                      | 3,68  |
| 70352 | Dosagem De Zinco                                                           | 15,65 |
| 80013 | Antibiograma                                                               | 4,98  |
| 80021 | Antibiograma C/ Concentração Inibitória Mínima                             | 13,33 |
| 80030 | Antibiograma P/ Microbactérias                                             | 13,33 |
| 80048 | Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)                      | 4,20  |
| 80056 | Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseníase)                                   | 4,20  |
| 80064 | Baciloscopia Direta P/ Baar Tubérculos (Controle)                          | 4,20  |
| 80072 | Bacteroscopia (Gram)                                                       | 2,80  |
| 80080 | Cultura De Bactérias P/ Identificação                                      | 5,62  |
| 80099 | Cultura Do Leite Materno (Pós-Pasteurização)                               | 5,62  |
| 80102 | Cultura P/ Herpes vírus                                                    | 4,33  |
| 80110 | Cultura Para Baar                                                          | 5,63  |
| 80129 | Cultura Para Bactérias Anaeróbicas                                         | 10,25 |
| 80137 | Cultura Para Identificação De Fungos                                       | 4,19  |
| 80145 | Exame Microbiológico A Fresco (Direto)                                     | 2,80  |
| 80153 | Hemocultura                                                                | 11,49 |
| 80161 | Identificação Automatizada De Microrganismos                               | 5,63  |
| 80170 | Pesquisa De Pneumocystis Carini                                            | 4,33  |
| 80188 | Pesquisa De Bacilo Diftérico                                               | 2,80  |
| 80196 | Pesquisa De Streptococos Beta-Hemolíticos Do Grupo A                       | 4,33  |
| 80200 | Pesquisa De Haemophilus Ducrey                                             | 2,80  |
| 80218 | Pesquisa De Helicobacter Pylori                                            | 4,33  |
| 80226 | Pesquisa De Leptospiras                                                    | 2,80  |
| 80234 | Pesquisa De Treponema Pallidum                                             | 5,04  |
| 90019 | Ácido Úrico Líquido No Sinovial E Derrames                                 | 1,89  |
| 90027 | Adenograma                                                                 | 5,79  |
| 90035 | Citologia P/ Clamídia                                                      | 4,33  |
| 90043 | Citologia P/ Herpes vírus                                                  | 4,33  |
| 90051 | Contagem Específica De Células No Líquor                                   | 1,89  |
| 90060 | Contagem Global De Células No Líquor                                       | 1,89  |
| 90078 | Determinação De Fosfolípidios Relação Lecitina - Esfingomielina No Líquido | 6,56  |



|        |                                                                        |       |
|--------|------------------------------------------------------------------------|-------|
| 90086  | Dosagem De Creatinina No Liquido Amniótico                             | 1,89  |
| 90094  | Dosagem De Fosfatase Alcalina No Esperma                               | 2,01  |
| 90108  | Dosagem De Frutose                                                     | 2,01  |
| 90116  | Dosagem De Frutose No Esperma                                          | 2,01  |
| 90124  | Dosagem De Glicose No Liquido Sinovial E Derrames                      | 1,89  |
| 90132  | Dosagem De Proteínas No Liquido Sinovial E Derrames                    | 1,89  |
| 90140  | Dosagem De Sódio E Cloro No Suor (C/ Coleta)                           | 0,00  |
| 90159  | Eletroforese De Proteínas C/ Concentração No Liquor                    | 5,23  |
| 90167  | Espectrofotometria No Liquido Amniótico                                | 6,56  |
| 90175  | Espleno grama                                                          | 5,79  |
| 90183  | Exame De Caracteres Físicos Contagem Global E Especifica De Células    | 1,89  |
| 90191  | Mielograma                                                             | 5,79  |
| 90213  | Pesquisa De Anticorpos Ante espermatozoides (Elisa)                    | 9,70  |
| 90221  | Dosagem De Fosfatase Ácida No Esperma                                  | 2,01  |
| 90230  | Pesquisa De Caracteres Físicos No Liquor                               | 1,89  |
| 90248  | Pesquisa De Células Orangiofilas                                       | 1,89  |
| 90256  | Pesquisa De Cristais C/ Luz Polarizada                                 | 1,89  |
| 90264  | Pesquisa De Espermatozoides (Após Vasectomia)                          | 4,80  |
| 90272  | Pesquisa De Ragocitos No Liquido Sinovial E Derrames                   | 1,89  |
| 90280  | Prova De Progressão Espermática (Cada)                                 | 9,70  |
| 90299  | Prova Do Látex P/ Haemophilus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae,    | 1,89  |
| 90302  | Prova Do Látex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide                         | 1,89  |
| 90310  | Reação De Pandy                                                        | 1,89  |
| 90329  | Reação De Rivalta No Liquido Sinovial E Derrames                       | 1,89  |
| 90337  | Teste De Clements                                                      | 1,89  |
| 90345  | Teste De Gastroacidograma - Secreção Basal Por 60 Em 4 Amostras        | 4,69  |
| 90353  | Teste De Hollander No Suco Gástrico                                    | 4,69  |
| 100014 | Determinação De Cariótipo Em Cultura De Longa Duração (C/ Técnica De   | 32,48 |
| 100022 | Determinação De Cariótipo Em Medula Óssea E Vilosidades Coriônicas (C/ | 32,48 |
| 100030 | Determinação De Cariótipo Em Sangue Periférico (C/ Técnica De Bandas)  | 32,48 |
| 110010 | Deteção De Variantes Da Hemoglobina (Diagnostico Tardio)               | 8,80  |
| 110028 | Deteção Molecular De Mutação Em Hemoglobinopatias (Confirmatório)      | 66,00 |
| 110036 | Deteção Molecular Em Fibrose Cística (Confirmatório)                   | 66,00 |
| 110044 | Dosagem De Fenilalanina (Controle / Diagnostico Tardio)                | 5,50  |
| 110052 | Dosagem De Fenilalanina E Tsh Ou T4                                    | 12,10 |
| 110060 | Dosagem De Fenilalanina Tsh Ou T4 E Deteção Da Variante De Hemoglobina | 20,90 |
| 110079 | Dosagem De Tripsina Imunorreativa                                      | 5,50  |



|        |                                                                       |       |
|--------|-----------------------------------------------------------------------|-------|
| 110087 | Dosagem De Tsh E T4 Livre (Controle / Diagnostico Tardio)             | 13,20 |
| 120015 | Determinação De Anticorpos Antiplaquetários                           | 10,65 |
| 120023 | Determinação Direta E Reversa De Grupo Abo                            | 1,37  |
| 120031 | Fenotipagem De Sistema Rh - Hr                                        | 10,65 |
| 120040 | Identificação De Anticorpos Séricos Irregulares C/ Pannel De Hemácias | 10,65 |
| 120058 | Pesquisa De Anticorpos Irregulares Pelo Método Da Eleição             | 5,79  |
| 120066 | Pesquisa De Anticorpos Séricos Irregulares 37oc                       | 5,79  |
| 120074 | Pesquisa De Anticorpos Séricos Irregulares A Frio                     | 5,79  |
| 120082 | Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)                                 | 1,37  |
| 120090 | Teste Indireto De Antiglobulina Humana (Tia)                          | 2,73  |
| 120104 | Titulação De Anticorpos Anti A E/Ou Anti B                            | 5,79  |

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

##### **4.1.1. Habilitação jurídica:**

**4.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

**4.1.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.1.1.3.** O licitante que, se enquadra nos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **4.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**4.1.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.1.2.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**4.1.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.1.2.4.** Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**4.1.2.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

##### **4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**



**4.1.3.1.** Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade.

**4.1.3.1.1.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/200.

**4.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:**

**4.1.4.1.** Alvará Sanitário, emitido pelo município do domicílio do licitante.

**4.1.4.2.** Certidão de Registro ou Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho competente pela sua fiscalização.

**4.1.4.3.** Comprovação de inscrição dos POSTOS DE COLETA no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

**4.1.4.4.** Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia, Medicina ou Biomedicina.

**4.1.4.5.** A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos, deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**I** - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);

**II** - Contrato de Prestação de Serviço (registrado em cartório).

**III** - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social.

**4.1.5. Outros documentos de habilitação (declarações):**

**4.1.5.1.** Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

**4.1.5.2.** Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

**a)** não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**b)** não está impedido de licitar e contratar com o Município de Marau;

**c)** que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

**4.1.5.3.** Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**4.1.5.4.** Declaração de que o licitante atende ao disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.1.5.5.** Declaração de escolha de itens para participação neste Credenciamento.

**4.1.5.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Credenciamento Público e já apresentados, o



fornecedor será convocado a encaminhá-los por e-mail ([licitacoes@marau.rs.gov.br](mailto:licitacoes@marau.rs.gov.br)) ou entregar de forma física no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

**4.1.5.7.** Os documentos apresentados, deverão conter assinatura digital, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 14.063/2020.

**4.1.5.8.** Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios e inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

**4.1.5.9.** Será considerado inapto, o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s).

**4.1.5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será licitante.

**4.1.5.11.** As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**5.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Credenciamento Público.

**5.3.** Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**5.4.** O Licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**5.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no(s) anexo(s) a este Edital de Credenciamento Público, conforme o disposto no artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

**5.6.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, se firmado em prazo superior a 30 (trinta) dias, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com dotação orçamentária:  
Ficha: 248





Unidade: 000601

Funcional:10.302.0115.2049.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário solicitante.

**7.1.1.** O valor pago será correspondente aos serviços efetivamente prestados e corresponderão ao indicado na Tabela SUS vigente do Ministério da Saúde (Tabela SIGTAP), disponível no endereço eletrônico de domínio público ([sigtap.datasus.gov.br](http://sigtap.datasus.gov.br)), válida no momento de publicação do edital de Credenciamento. A Tabela encontra-se disposta no tópico 6.4. do Termo de Referência.

**7.2.** O licitante deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. Após a emissão iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.

**7.3.** O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

**7.4.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato.

**7.5.** Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato.
- b)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d)** Relatório dos serviços prestados (contendo a relação dos pacientes atendidos, endereços completos, telefone, quantidade e tipo de exame no mês de referência, relatório este separado por tipo de serviço realizado).
- e)** Primeira (1ª) via da Requisição de Exames (serviços).

**7.6.** Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.



**7.7.** Para fins de pagamento, o licitante deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do licitante vencedor.

**7.8.** O valor devido ao licitante, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.10.** O pagamento ao licitante, pelo serviço prestado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

**7.11.** O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**7.12.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

**7.13.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

**7.14.** Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1.1.** Fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelos licitantes, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação do objeto, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**8.1.2.** O Município reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das empresas credenciadas, sendo que estas deverão obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos.

**8.1.3.** Comunicar o Licitante por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja reparado ou corrigido.



**8.2.** O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

**9.1.** O Licitante cumprirá todas as obrigações constantes neste Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Proceder a prestação do serviço no prazo e condições local fixados no Edital e Termo de Referência.

**9.1.2.** Arcar com os encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 121 da Lei 14.333/2021, e demais encargos tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da execução do objeto, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto deste credenciamento;

**9.1.3.** Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do termo de credenciamento, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.

**9.1.4.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto.

**9.1.5.** Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.1.6.** Corrigir as suas custas, no prazo estabelecido neste Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), qualquer execução em desacordo.

**9.1.7.** Prestar informações sobre a execução do objeto, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato.

**9.1.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.1.9.** Informar e-mail na declaração de endereço eletrônico, sendo este o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de possíveis documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

**9.1.10.** O Licitante deverá indicar, ao Fiscal do contrato, um preposto/encarregado pela execução do objeto, que terá a atribuição de administrar, acompanhar, fiscalizar e supervisionar todos tramites, cabendo ao mesmo formalizar todos os atos necessários para sua boa execução, controle e fiscalização, encaminhando-os de imediato ao Município e ao Licitante. O mesmo será o responsável pelo contrato e responderá pela empresa junto ao Município.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**



**10.1.** As disposições quanto a fiscalização da contratação, constam em tópico específico do Termo de Referência (Anexo II), “Modelo de gestão e fiscalização do contrato”.

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** O presente Credenciamento poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse do Município, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**11.2.** Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Na vigência do Contrato, o Licitante estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

**12.1.1.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

**12.1.2.** Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

**12.1.3.** Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**12.1.4.** Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

**12.1.5.** Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12.1.6.** Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**12.1.7.** No caso de aplicação de multa, o licitante será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**12.1.8.** Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**13.2.** As demandas deverão ser encaminhadas através do Flowdocs <https://marau.flowdocs.com.br/public/home>, sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online.

**13.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9545, e pelo e-mail [licitacoes@marau.rs.gov.br](mailto:licitacoes@marau.rs.gov.br), no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**14.2.** Será divulgada ata da sessão pública no Portal de Compras - <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, e enviada pelo e-mail do Licitante, indicado na entrega da documentação.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>.

**14.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Especificação do objeto;

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO III** – Minuta de termo de credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo de declarações;



**ANEXO V** – Modelo de proposta.

MARAU-RS, ..... de ..... de 2024.

**Secretário Municipal de Saúde**